Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO:- DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

LEI Nº 794/78.

Autoriza a venda de próprio municipal.

A Camara Municipal de Abaeté decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na esquina da Av. Delfim Moreira com a Rua Jader Moura, nesta Cidade, onde fica a atual Estação Rodoviária.

Art. 2º - O Preço desta venda não poderá ser inferior a Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), conforme avaliação feita pela Comissão que Estuda e Equaciona a construção da Nova Estação Rodoviária, nomeada pelo Decreto nº 979/77, de 7-2-77. O produto desta venda será empregado na nova Estação Rodoviária, já prevista na Lei Municipal nº 774/77, 7/XI/77.

Art. 3º - Poderá o Prefeito estipular na escritura de compra e venda a ser outorgada condições de entrega do imóvel.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 28 de abril de 1.978

Dr. Aloysio da Cunha Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO